

CERTIDÃO DE...

Leitor de PDF



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

3ª VARA CRIMINAL

Rua Jacob Emerich, 1367, Salas 24/26, Parque Bitarú - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente3cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

ANDRÉA MESSIAS BOMFIM GASPAR, Coordenador do Cartório da 3ª. Vara Criminal do Foro de São Vicente, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1502770-98.2021.8.26.0536 - Ordem nº 2021/001470 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Roubo, em que figura como **Réu ANDREW VASCONCELOS PEDRO E OUTRO**, RG 61925002, CPF 433.630.118-22, pai ANDRE DA SILVA PEDRO, mãe ROSEMARI BATISTA VASCONCELOS, Nascido/Nascida 27/02/1994, de cor Pardo, natural de Praia Grande - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 24/08/2021

Documento de Origem: CF, CF, BO, CF nº: 2229553/2021 - DEL.POL.S.VICENTE, 19804996 - DEL.POL.S.VICENTE, 1716/2021 - DEL.POL.S.VICENTE, 2229553 - DEL.POL.S.VICENTE

Histórico da Parte **ANDREW VASCONCELOS PEDRO**

23/08/2021 - Data do Fato - Art. 157 § 2º, II "caput" § 2º, II "caput" do(a) CP

Local: RUA JACOB EMERICH, 977 -CENTRO - S.VICENTE/SP

23/08/2021 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante

28/08/2021 - Oferecida a Denúncia - Art. 157 § 2º, II (três vezes), 70 "caput" ambos do(a) CP

30/08/2021 - Recebida a Denúncia - Art. 157 § 2º, II (três vezes), 70 "caput" ambos do(a) CP

29/08/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória

31/08/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Condenatória

27/10/2022 - Processo de Execução Iniciado - Processo atual: 0003099-23.2022.8.26.0158

OBS.: nesta data foi regularizado nos presentes autos o número correto do CPF do acusado Andrew Vasconcelos Pedro, em cadastro de partes e representantes, vez que constava o CPF nº 248.542.688-08.

Situação Processual:

Decisão – 24/08/2021 – “Pelo exposto, CONVERTO A PRISÃO EM FLAGRANTE DE YURI ALEXSANDER DOMINGUES MARSCHNER e ANDREW VASCONCELOS PEDRO, em PRISÃO PREVENTIVA, com fundamento no artigo 310, inciso II, do Código de Processo Penal. Expeçam-se MANDADOS DE PRISÃO. O exame de corpo de delito deverá ser realizado na data da sua prisão pelos profissionais da saúde locais, complementado por registro fotográfico do rosto e corpo por inteiro, a fim de documentar eventuais indícios de tortura e maus tratos. Requisite-se. Oportunamente, distribua-se a uma das Varas Criminais da Comarca competente. Intimem-se..”

Decisão – 30/08/2021 – “Vistos. I - Recebo a denúncia oferecida pelo Ministério Público, imputando-se ao Réu YURI ALEXSANDER DOMINGUES MARSCHNER e ANDREW VASCONCELOS PEDRO como incurso no artigo 157, §2º, inciso II, por três vezes, na forma do artigo 70, do Código Penal eis que preenchidos os requisitos do artigo 41 do C. P. P..”

Sentença – 11/08/2022 – “...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia e CONDENO ANDREW VASCONCELOS PEDRO pela prática do crime previsto no artigo 157, § 2º, inciso II, por três vezes, na forma do art. 70, ambos do Código

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDREA MESSIAS BOMFIM GASPAR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 1502770-98.2021.8.26.0536 e o código n7U/BzX.

1/2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Adic. à nota